



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Sul, S/N
Centro

Telefone



77 3474-1130

Horário



Segunda à Sexta, das
08:00h às 12:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 472 DE 30 DE JULHO DE 2025- DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA TÂNIA CRISTINA FERNANDES PEREIRA, DO CARGO DE CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO N.º 473 DE 30 DE JULHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR PAULO SEVERINO DA SILVA, DO CARGO DE CARGO BOMBEIRO HIDRÁULICO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO N.º 40 DE 31 DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA QUARTA SUPLENTE DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO- BA PARA SUPRIMENTO DA VAGA DO CONSELHEIRO TUTELAR NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO.





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com



DECRETO N.º 472 DE 30 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o pedido de licença Prêmio da servidora **TÂNIA CRISTINA FERNANDES PEREIRA**, do cargo de **cargo Auxiliar Administrativo**, da Secretaria Municipal Administração e dá outras providências

O **Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o quanto contido nos autos do Processo Administrativo.

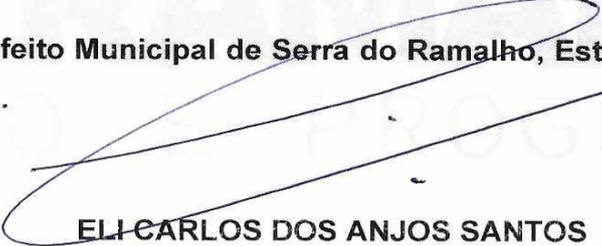
DECRETA:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido de **licença prêmio**, da servidora Sra. **TÂNIA CRISTINA FERNANDES PEREIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, da **Secretaria Municipal de Administração**, pelo período 90 dias, iniciando em **01 de agosto de 2025** e com término em **30 de outubro de 2025**.

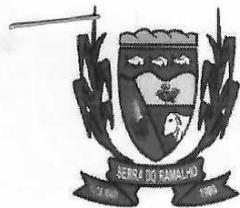
Art. 2º - Fica determinado ao Chefe do Setor De Pessoal proceder às anotações de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor em 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 30 de julho de 2025.


ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com



DECRETO N.º 473 DE 30 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o pedido de licença Prêmio do servidor **PAULO SEVERINO DA SILVA**, do cargo de **cargo Bombeiro Hidráulico, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

O **Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o quanto contido nos autos do Processo Administrativo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido de **licença prêmio**, do servidor Sr. **PAULO SEVERINO DA SILVA**, ocupante do cargo de **Bombeiro Hidráulico, da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, pelo período 90 dias, iniciando em **11 de agosto de 2025 e com término em 07 de novembro de 2025.**

Art. 2º - Fica determinado ao Chefe do Setor De Pessoal proceder às anotações de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 30 de julho de 2025.


ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho – Bahia
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e
Adolescente - CMDCA



RESOLUÇÃO n.º 40 de 31 de Julho de 2025.

Dispõe sobre a convocação da quarta suplente do processo de escolha dos membros do conselho Tutelar do município de Serra do Ramalho- BA para suprimento da vaga do conselheiro tutelar no exercício da função.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERRA DO RAMALHO/BA no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal n.º 540 de 30 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1.º- Fica convocado o quarto suplente do processo seletivo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Serra do Ramalho- BAHIA para o suprimento da vaga de desistência da conselheira Deusdete ferreira dos Santos

IV – Rosana Francisca Moreno do Carmo

Art. 2.º O (a) Conselheiro (a) Tutelar Suplente, convocado neste ato, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, na Secretaria de Administração no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação, munido dos seguintes documentos:

- a) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Original e cópia do RG (Identidade);
- c) Original e cópia do CPF;
- d) Original e cópia do Título Eleitoral;
- e) Original e cópia do Comprovante de Residência atualizado;





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho – Bahia
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e
Adolescente - CMDCA



Art. 3º No caso do não cumprimento dos requisitos estabelecidos em lei ou edital ou o não comparecimento no prazo estabelecido para a entrega da documentação e os procedimentos administrativos necessários à posse, será convocado o próximo suplente da ordem classificatória para assumir o exercício da função, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar.

Art. 4º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

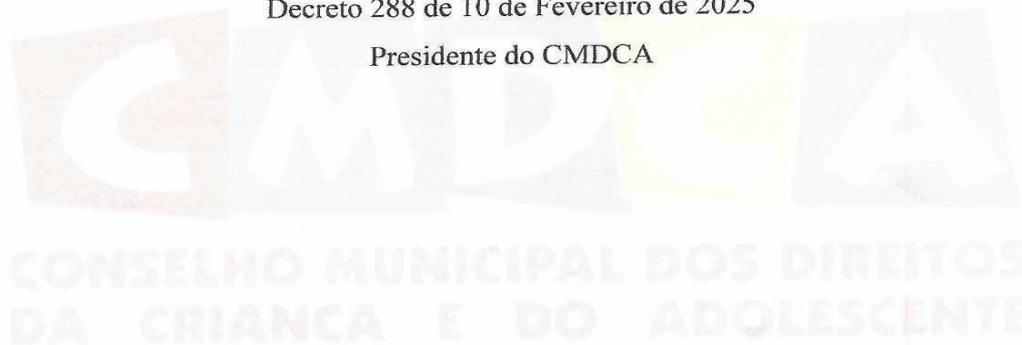
Serra do Ramalho, 31 de Julho de 2025

Hélio Ricardo S. Almeida

Hélio Ricardo Silva Almeida

Decreto 288 de 10 de Fevereiro de 2025

Presidente do CMDCA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8C70-41D3-2481-BC41-EEDD> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8C70-41D3-2481-BC41-EEDD



Hash do Documento

373a5f342735524660893a1f45bf43a93adfee0be51c39776f99de963790497b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/08/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/08/2025 14:36 UTC-03:00